



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 3702, de 19 de julho de 2010.

Em decorrência da participação dos servidores deste Regional no movimento grevista deflagrado pelos servidores públicos do poder Judiciário Federal, que afetou, total ou parcialmente, os serviços judiciários em várias Unidades Judiciárias, uniformiza os procedimentos a serem observados quando do retorno às atividades.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, E A DESEMBARGADORA VICE-CORREGEDORA, NO EXERCÍCIO DA CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o retorno às atividades dos servidores da Justiça do Trabalho que se encontravam em greve;

CONSIDERANDO que o movimento paredista afetou, total ou parcialmente, os serviços judiciários em várias das Unidades do Primeiro Grau desta Região;

CONSIDERANDO o regramento editado por Juízes de Primeiro Grau, por meio de portarias, em suas respectivas áreas de jurisdição, acerca de suspensão e/ou interrupção dos prazos processuais em curso durante a greve;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços nas Unidades Judiciárias, visando à uniformização dos procedimentos, como garantia à segurança jurídica de partes e procuradores e aos direitos dos jurisdicionados,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar que nas Unidades Judiciárias em que editada portaria interrompendo ou suspendendo os prazos processuais, sejam estes considerados interrompidos, reiniciando sua fluência a partir de nova intimação ou vista dos autos em Secretaria.

Art. 2º Ressaltar que esta determinação não abrange as Unidades Judiciárias em que as atividades não foram afetadas pela greve, não ensejando, em decorrência, medidas de suspensão e/ou interrupção de prazos, os quais fluíram normalmente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 3º A ocorrência da greve, e seu respectivo período, deverão ser certificados nos autos.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a de nº 3.570, de 12 de julho de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Alegre, 19 de julho de 2010.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Maria Helena Mallmann'.

MARIA HELENA MALLMANN
Desembargadora Vice-Presidente
no exercício da Presidência

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rosane Serafini Casa Nova'.

ROSANE SERAFINI CASA NOVA
Desembargadora Vice-Corregedora Regional
no exercício da Corregedoria